



CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01256/2022

DATA: 18/04/2022

PROCESSO Nº 00673625/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa OSASUNA PARTICIPACOES LTDA, estabelecida na AV PARQUE NORTE 1, 00089, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 03.941.904/0001-00 e CGF nº 06.698.640-0, pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	55095100	FIO, EXCETO LINHA PARA COSTURAR E NÃO ACONDICIONADO PARA VENDA A RETALHO, CONTENDO EM PESO 65% DE FIBRAS SINTÉTICAS DESCONTÍNUAS DE POLIÉSTER COMBINADOS COM 35% DE FIBRAS ARTIFICIAIS DESCONTÍNUAS DE VISCOSE, SIMPLES (SINGELO), CRU, FIAÇÃO VORTEX, ACONDICIONADO EM CONES COM MAIS DE 1 KG, TITULAGEM DE 197 DTEX (NE30/1), TENACIDADE: 26,52 CN/TEX, TPM: 0

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(ais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

